

EDITAL DE 26 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO Nº 001/19 - PROCESSO Nº 4.571-4/19

**ORGÃOS INTERESSADOS: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS),
Unidade de Gestão de Cultura (UGC) e Unidade de Gestão de Educação (UGE)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, estará recebendo inscrições para seleção de **ARTE EDUCADORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DESCENTRALIZADAS**.

Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROJETO ARTÍSTICO**" para as inscrições dos interessados em participar da seleção de **ARTE EDUCADORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DESCENTRALIZADAS**, deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito à Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, **no período de 28 de março de 2019 a 13 de maio de 2019, no Departamento de Compras Governamentais/Seção de Atendimento de Compras Governamentais**, no horário das 09:00 às 18:00 horas, conforme especificações e demais elementos constantes dos Anexos deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as cláusulas deste Edital.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, nos "sites" www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" e acessar Consulta de Licitações - Concurso (grátis)" e no www.cultura.jundiai.sp.gov.br acessar "Editais e Regulamentos" (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

- Anexo I – Recibo de Pagamento à Autônomo;
- Anexo II – Modelo para a declaração;
- Anexo III – Critérios de Avaliação;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento de Inscrição; - Anexo V – Minuta de contrato.

1. DO OBJETO E METAS:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Arte Educadores para realização de oficinas culturais descentralizadas no Município de Jundiaí.

2. DA VAGA:

2.1. A seleção visa à contratação de profissionais para o cargo de Arte Educadores na Unidade de Gestão de Cultura, Unidade de Gestão de Educação e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. Os candidatos habilitados e selecionados farão parte de um banco de Oficinas, divididos por Unidade de Gestão de interesse e eixos temáticos e que serão contratados conforme disponibilidade orçamentária do respectivo exercício financeiro de cada Unidade de Gestão.

2.3. Serão contratados como pessoa física ou jurídica, cuja documentação encontra-se elencada nos itens 4.4.2. e 4.4.3.

2.4. A seleção terá validade de 12 meses e após este período será realizado novo certame.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

3.1. Os candidatos às vagas de Arte Educadores deverão possuir experiência na condução de atividades culturais.

3.2. É vedada a inscrição de servidores públicos, inclusive das autarquias, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o Município de Jundiaí, Unidade de Gestão de Cultura, Fundação Casa da Cultura, Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidade de Gestão de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **28 de março de 2019 a 13 de maio de 2019**, conforme preâmbulo deste Edital.

4.2. As inscrições são gratuitas.

4.3. Procedimentos para inscrição:

4.3.1. O candidato deverá obter o Requerimento de Inscrição nos endereços eletrônicos www.jundiai.sp.gov.br ou www.cultura.jundiai.sp.gov.br.

4.3.2. Os candidatos deverão preencher corretamente os dados do Requerimento de Inscrição e **protocolar**, juntamente com a documentação descrita abaixo, em envelope lacrado, na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito à Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, **conforme “preâmbulo” deste Edital.**

4.3.3. Cada proponente poderá se habilitar em até dois eixos temáticos.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, de **Documentos de Habilitação e de Projeto Artístico**, junto com o requerimento de inscrição anexo a este Edital, as seguintes documentações:

4.4.1. Requerimento de Inscrição – 03(três) vias, sendo 02(duas) cópias coladas ou adesivadas em cada envelope e 01 (uma) original entregues ao funcionário responsável pelo recebimento dos envelopes devidamente preenchido e assinado.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.2. PESSOA JURÍDICA:

4.4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

4.4.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2.3. Comprovante de Inscrição no CNPJ.

4.4.2.4. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta

Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

4.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.2.6. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

4.4.2.7. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 4.4.2.6 acima.

4.4.2.8. Dados Bancários Jurídicos.

4.4.2.9. Declaração de representação do artista em nome da empresa, com firma reconhecida, conforme o Anexo II deste Edital, exceto MEI – Microempreendedor Individual.

4.4.2.10. Algumas das certidões mencionadas nos subitens acima poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:

CND Fazenda Nacional

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

CND Trabalhista

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Cartão CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Certificado de Regularidade do FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.4.3. PESSOA FÍSICA:

4.4.3.1. CPF/MF.

4.4.3.2. Cédula de identidade.

4.4.3.3. Dados Bancários (banco, conta corrente pessoa física e agencia).

4.4.3.4. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP.

4.4.3.5. Declaração de que apresentará no momento oportuno a prova de inscrição do profissional autônomo junto ao Município de Jundiá.

4.4.3.6. Certidão de regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física a ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

4.4.3.7. Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá fornecer uma cópia do Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT.

4.4.3.8. Para atendimento ao item 4.4.3.5. se o profissional for domiciliado em outro Município, o ISS poderá ser o proveniente do referido lugar.

4.4.3.9. Declaração de Regularidade de Situação – DRS-CI emitida pela Previdência Social.

4.4.3.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.4.3.11. Aplicam-se aos profissionais inscritos na qualidade de Pessoa Física (profissional autônomo), a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e suas alterações posteriores.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO ARTÍSTICO

4.4.4. Os projetos artísticos deverão apresentar a estrutura de 01 (um) mês de trabalho com base na idade do seu público alvo, tendo em vista que as Unidades envolvidas neste edital trabalharão com diversas faixas etárias:

a). De 07 a 12 anos

b). De 13 a 17 anos

c). Acima de 18 anos

d). Acima de 60 anos

4.4.4.1. O Projeto Artístico apresentado servirá apenas como forma de seleção dos candidatos. Não será executado visto que após a contratação todos os profissionais passarão por capacitação em reuniões periódicas para planejamento e alinhamento de conteúdos.

4.4.4.2. Os projetos artísticos deverão ser apresentados, preferencialmente, em pasta com grampo trilha ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

- I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** – nome do proponente
- II - IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO** – os projetos artísticos poderão ser apresentados com base em até 2 (dois) eixos temáticos. São eles:
- Artes Visuais, Multimeios, Comunicação e Tecnologia** – conteúdo digital, software, jogos, animação, cinema, audiovisual, rádio, fotografia, fanzine, HQ, literatura, artes plásticas, etc;
- Intervenção Urbana/Meio Ambiente** – grafite, lambe-lambe, paisagismo/jardinagem, horta comunitária, reuso de água e reinvenções de reuso para resíduos sólidos, revitalização de espaços públicos, etc;
- Produção Cultural** - produção de eventos, gestão cultural, exposições, exibição de filmes, campeonatos esportivos, etc;
- Empreendedorismo e serviços criativos** – gastronomia, alimentação, turismo, moda, decoração, etc;
- Artes e Artes do corpo** – teatro, dança, música, capoeira, circo, performance, etc.
- III– IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO** – Identificar a Unidade de Gestão que deseja ser contratado, podendo ser selecionada uma, duas ou todas as Unidades.
- IV** - JUSTIFICATIVA – Fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando alcance em relação ao público alvo.
- V - OBJETIVO** – Enumerar e explanar os resultados pretendidos para a execução do projeto artístico.
- VI** - PÚBLICO-ALVO – Especificar faixa etária e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.
- VII** – DESENVOLVIMENTO E CRONOGRAMA DO PROJETO ARTÍSTICO – Propor projeto artístico considerando a realização de 01 (um) mês de atividade junto à faixa etária estipulada e o eixo temático escolhido, detalhando no transcorrer do projeto a metodologia utilizada.
- VIII** - MATERIAIS – Todo o material necessário para execução da Oficina será de inteira responsabilidade do proponente do projeto.
- IX** – APRESENTAÇÃO PÚBLICA – Especificar estratégias para realização de uma apresentação pública conclusiva do projeto artístico em espaços da comunidade bem como fora dela; **X - CURRÍCULO** – Assinado, datado e documentado.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Avaliação Documental:

5.1.1. Os envelopes serão abertos em Sessão Pública, às **10:00 horas do dia 14 de maio de 2019**, no Paço Municipal “Nova Jundiaí” – Av. da Liberdade s/nº - 8º andar – Ala Norte – Auditório – Jundiaí/SP.

5.1.2. Abertos os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – em sessão pública - a Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e os presentes rubricarão no ato a documentação de habilitação dos interessados.

5.1.3. A Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá acerca da habilitação ou inabilitação dos interessados, dando ciência na própria sessão ou em publicação na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei.

5.1.4. Acondicionamento dos Envelopes nº 02, contendo o PROJETO ARTÍSTICO em invólucros lacrados, rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes nesta sessão, em caso de não prosseguimento do certame.

5.1.5. Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos que forem impostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos PROJETO ARTÍSTICO das licitantes habilitadas e devolução dos demais envelopes, devidamente lacrados, pertencentes às não habilitadas.

5.1.6. Abertos os PROJETOS ARTÍSTICOS, a Comissão Especial procederá à classificação ou desclassificação dos licitantes observado o disposto no item 5.2 do presente Edital.

5.2. Avaliação do Projeto Artístico:

5.2.1. A avaliação do Projeto Artístico será realizada por Comissão Especial de Julgamento que será composta por 07 (sete) membros, sendo:

- a) 03 (três) representantes técnicos, sendo 01 de cada Unidade de Gestão (UGC, UGADS e UGE) para fiscalização e acompanhamento da seleção;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura, para fiscalização e acompanhamento da seleção;
- c) 03 (três) representantes técnicos de notório saber artístico-pedagógico objeto desde Edital.

5.2.3. Por ocasião de seus trabalhos, na falta de um membro fiscalizador da Comissão Especial de Julgamento, os membros remanescentes poderão seguir deliberando.

5.2.4. Não poderão integrar a referida Comissão Especial de Julgamento pessoas direta ou indiretamente ligadas aos proponentes inscritos nesse concurso, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau.

5.3. ETAPAS DA SELEÇÃO:

- 5.3.1.** Período de Inscrição.
- 5.3.2.** Análise da Documentação.
- 5.3.3.** Análise da Comissão Especial de Julgamento.
- 5.3.4.** Publicação do resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

Serão apreciados pela Comissão Especial de Julgamento para habilitação os seguintes quesitos, mínimos, no Projeto Artístico.

- I** - Cronograma adequado à execução do projeto artístico para 01 (um) mês de atividade;
- II** - Detalhamento claro e coerente da proposta;
- III** - Relevância social e cultural;
- IV** – Exequibilidade;
- V** – Proposta para apresentação pública conclusiva do projeto artístico em espaços da comunidade bem como fora dela;
- VI** – Experiência comprovada na área.

6.1. O critério objetivo adotado pela Comissão Especial de Julgamento para seleção e classificação dos projetos artísticos, será a atribuição de notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo, inclusive, utilizar a fração de meio (Ex:5,0; 5,5; 6,5), baseado na qualidade, pertinência do projeto artístico apresentado, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, por eixo temático, conforme Anexo III deste Edital.

6.2. Todos os projetos artísticos serão classificados conforme critérios de avaliação previstos na cláusula 6 e divididos de acordo com a(s) Unidade(s) de Gestão de interesse e eixo temático para realização das atividades. Em caso de empate, prevalecerá a nota recebida na apresentação de documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, por eixo temático.

6.3. Serão classificados somente os projetos artísticos que somarem na nota final o valor igual ou superior a 35 pontos.

6.4. A seleção do projeto artístico será feita pela Comissão Especial de Julgamento e consubstanciará no reconhecimento do trabalho do profissional na respectiva área.

6.5. Os projetos artísticos selecionados serão contratados de acordo com a disponibilidade orçamentária do respectivo exercício financeiro e a demanda estabelecida em cada unidade de gestão envolvida.

6.6. Os resultados da análise e classificação dos projetos de artísticos serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como no site do Município de Jundiaí e Unidade de Gestão de Cultura.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. O Município de Jundiaí divulgará a lista dos selecionados para integrar o Banco de Oficinas com as notas atribuídas pela Comissão Especial de Julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será concedido prazo para interposição de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. Os proponentes serão contratados para execução da Oficina projetada com base na classificação, que será dividida por Unidade de Gestão de interesse e eixo temático, conforme disponibilidade orçamentária do respectivo exercício financeiro de cada Unidades de Gestão envolvida.

8.2. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, sem ônus ao Município de Jundiaí.

8.3. Se no decorrer da execução da oficina houver redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais de alunos das vagas especificadas no projeto, a Oficina será cancelada ou transferida para outro local de execução.

8.4. A execução das Oficinas dar-se-á compreendendo de forma descentralizada, podendo atender bairros específicos distribuídos conforme as necessidades das Unidades de Gestão envolvidas.

8.5. O total de carga horária para cada oficina será de até 10 (dez) horas/mês para contratações realizadas pela Unidade de Gestão de Cultura;

8.6. O total de carga horária para cada oficina será de até 18 (dezoito) horas/mês para contratações realizadas pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

8.7. O total de carga horária para cada oficina será de até 110 (cento e dez) horas/mês para contratações realizadas pela Unidade de Gestão de Educação;

8.8. Todas as oficinas serão de segunda a sexta-feira, inclusive no período noturno (das 18:00 às 21:00 horas). Podendo ser extensivas aos sábados e domingos.

8.9. Em caso de ausência do arte educador no dia e horário da oficina, não haverá reposição de horário.

8.10. O cronograma de trabalho do arte educador será pré-estabelecido com a Unidade de Gestão envolvida.

8.11. As contratações terão vigência por no máximo por 12 meses.

8.12. Para fins de remuneração, o valor da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) com material incluso a cargo do contratado para as contratações da Unidade de Gestão de Cultura.

8.13. Para fins de remuneração, o valor da hora/aula será de R\$ 100,00 (cem reais) com material incluso a cargo do contratado para as contratações da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

8.14. Para fins de remuneração, o valor da hora/aula será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com material incluso a cargo do contratado para as contratações da Unidade de Gestão de Educação.

8.15. O valor estimado para a contratação de todas as oficinas é de R\$ 461.680,00, sendo R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) - UGC, R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) - UGADS e R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais) – UGE e ocorrerão de acordo com a necessidade de cada Unidade de Gestão.

8.16. As despesas decorrentes dos Contratos correrão por conta das rubricas:

- 22.01.13.392.0194.2011.3390 (UGC);

- 15.01.08.241.0199.2095.3390 (UGADS);
- 15.01.08.244.0199.2096.3390 (UGADS);
- 15.01.08.244.0199.2110.3390 (UGADS);
- 13.01.012.361.0196.2776.3390 (UGE);

8.17. O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica ou do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), devidamente vistada e autorizada pela Diretoria responsável pelas oficinas nas unidades de gestão. Ainda, deverá constar no campo de “observação” da Nota Fiscal ou do RPA as seguintes informações: descrição/nome da oficina, mês de competência e os dias das aulas ministradas, dados bancários e número da Nota de Empenho.

8.18. Aos selecionados por este Edital não será garantido que a respectiva proposta seja efetivamente contratada pelo Município.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidade conforme a seguir estipulado, considerando a natureza e gravidade da falta, além das demais penalidade previstas em lei ao contratado:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato.

9.1.3. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.1.4. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de ser contratado pelo Município de Jundiáí, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

9.2. O montante da multa poderá, a critério do Município de Jundiáí, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

9.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jundiáí.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

9.7. As penalidades dispostas neste item serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiáí e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não afastando ainda a responsabilidade civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Município de Jundiáí poderá, em qualquer momento, excluir o candidato do processo, assim como rescindir o contrato eventualmente firmado.

- 10.2.** Os documentos apresentados para inscrição não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.
- 10.3.** O ato de inscrição implica na plena aceitação das normas constantes do presente Edital.
- 10.4.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Município de Jundiaí/Unidade de Gestão de Cultura, Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidade de Gestão de Educação.
- 10.5.** O Município de Jundiaí (UGC, UGADS e UGE) poderá revogar o presente certame de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 10.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor do Departamento de Cultura